

Banco HSBC SA

Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital:
Pilar 3 – Setembro de 2023

Conteúdo

INTRODUÇÃO	3
Perfil da Instituição	3
Acordo de Capital de Basileia	3
Primeiro Pilar	3
Segundo Pilar	4
Terceiro Pilar	5
Basileia III	5
Gestão Integrada de Riscos	6
INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE OS REQUERIMENTOS PRUDENCIAIS (KM1)	7
VISÃO GERAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA) (OV1)	8
ABORDAGEM PADRONIZADA - FATORES DE RISCO ASSOCIADOS AO RISCO DE MERCADO (MR1)	9
GLOSSÁRIO	10

Introdução

Este relatório tem por objetivo a divulgação de informações qualitativas e quantitativas sobre gerenciamento de riscos e requerimentos de capital aplicáveis ao Banco HSBC S.A., em linha com as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia e também com as determinações do Banco Central do Brasil (BACEN), publicadas na Resolução nº. 54 de 16 de dezembro de 2020. Recomendamos que este relatório seja lido em conjunto com as demais informações divulgadas pelo Banco HSBC S.A., tais como os Resultados Financeiros.

O termo Grupo HSBC utilizado neste documento significa HSBC Holding plc (Reino Unido) e suas empresas coligadas e controladas em todo o mundo. O termo HSBC Brasil significa Banco HSBC S.A.

As demais abreviações utilizadas no texto estão definidas no glossário incluído ao final deste documento.

As informações divulgadas são de responsabilidade da Diretoria. Os valores apresentados neste documento estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Este documento deve ser analisado em conjunto com as Demonstrações Financeiras disponíveis no endereço <http://www.hsbc.com.br>.

Perfil da Instituição

O Grupo HSBC é uma das maiores organizações de serviços bancários e financeiros do mundo, presente em mais de 60 países e territórios. O HSBC Brasil, por sua vez, é um banco estabelecido no país voltado para as necessidades internacionais de clientes corporativos globais.

Acordo de Capital de Basileia

O Banco Central do Brasil, seguindo as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, contidas no documento "Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada" (Basileia II), publicou diversas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), as quais estabelecem diretrizes para o adequado gerenciamento dos riscos associados às operações conduzidas pelas instituições financeiras. Nesse sentido, foram regulamentadas as estruturas mínimas de gerenciamento de risco a serem mantidas pelas instituições financeiras, bem como as metodologias a serem adotadas na apuração do Patrimônio de Referência Exigido para fazer face aos Riscos de Crédito, de Mercado e Operacional.

Assim, a partir de julho de 2008, o Sistema Financeiro Nacional passou a operar sob as regras de Basileia II, na abordagem padronizada. Para a abordagem avançada, ou seja, adoção dos modelos internos pelas instituições financeiras, o cronograma publicado pelo Banco Central do Brasil estabeleceu o início dos períodos de solicitação de autorização para o uso dos modelos proprietários a partir de junho de 2010 para risco de mercado, dezembro de 2012 para risco de crédito e junho de 2013 para risco operacional.

As recomendações do comitê e as normas emitidas pelo Banco Central do Brasil no contexto de Basileia II têm como principal característica a introdução dos conceitos e da importância de se utilizar as melhores práticas de gestão de riscos nas organizações, com a recomendação de um arcabouço formado por processos, estruturas e metodologias necessárias à gestão efetiva no dia a dia dos riscos aos quais uma organização está exposta. Este acordo baseia-se em uma estrutura conhecida como "os três pilares", apresentados a seguir.

Primeiro Pilar

O Primeiro Pilar consiste na mensuração do Patrimônio de Referência Exigido da instituição para fazer face aos riscos de crédito, de mercado e operacional, conforme detalhado a seguir:

O HSBC Brasil utiliza a abordagem padronizada para cálculo do capital regulatório.

Risco de Crédito

O acordo de Basileia II fornece três abordagens de sofisticação progressiva aos cálculos das exigências de capital de risco do Pilar 1. A mais básica, a abordagem padronizada ('STDA'), exige que bancos ponderem suas exposições de acordo com "fatores de ponderação de risco - FPR", baseados na classificação das operações e definidos pela Circular 3.644/2013 e alterações posteriores, obtendo, desta forma, um dos componentes do Patrimônio de Referência Exigido.

A abordagem avançada ('IRB') permite a utilização de sistemas internos de classificação de risco de crédito para apuração do Patrimônio de Referência Exigido. A IRB é dividida em dois métodos: abordagem IRB básica ('IRB-F') e abordagem IRB avançada ('IRB-A'). Tratando-se da abordagem básica, as instituições financeiras devem estimar internamente a probabilidade de default ('PD') para suas carteiras de atacado além do prazo efetivo de vencimento ('M'), quando aplicável, utilizando os demais parâmetros divulgados pelo Banco Central do Brasil (exposição no momento do default - 'EAD' e a perda dado o default - 'LGD'). As instituições que adotarem a abordagem IRB-A devem estimar internamente a PD, EAD e LGD tanto para as carteiras de atacado como para o varejo, além do parâmetro M para a carteira de atacado.

A exigência de recursos de capital tem o objetivo de cobrir perdas inesperadas e deriva de uma fórmula especificada no acordo de Basileia II, incorporando esses fatores e outras variáveis.

O HSBC Brasil utiliza a abordagem padronizada para determinar as exigências de capital de risco de crédito.

Risco de Mercado

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, o que inclui risco das operações sujeitas à variação cambial, taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (commodities). O risco de mercado é medido usando os modelos Value at Risk ('VaR') ou as regras padrão prescritas pelo Banco Central do Brasil.

O HSBC Brasil utiliza a abordagem padronizada para determinar as exigências de capital de risco de mercado.

Risco Operacional

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Circular 3.640/2013 e alterações posteriores, estabelece exigências de capital para risco operacional usando três possíveis metodologias: (i) Abordagem do Indicador Básico; (ii) Abordagem Padronizada Alternativa; e (iii) Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada.

O HSBC Brasil adotou a Abordagem do Indicador Básico para determinar as exigências de capital regulatório de risco operacional.

Segundo Pilar

O Segundo Pilar estabelece os princípios de supervisão bancária, os critérios para o tratamento dos riscos não cobertos pelo Pilar 1 e definições e procedimentos de gerenciamento por parte da administração.

Terceiro Pilar

O Terceiro Pilar complementa as exigências mínimas de capital (Pilar 1) e o processo de supervisão (Pilar 2). Seu objetivo é incentivar a disciplina de mercado mediante um conjunto de exigências de divulgação, que permitam que clientes e participantes do mercado avaliem certas informações especificadas no escopo da aplicação de Basileia II, tais como o capital exigido, determinadas exposições de risco, processos de avaliação de risco; em resumo, a adequação de capital da instituição. As divulgações são feitas por meio de informações quantitativas e qualitativas e são fornecidas no nível de consolidação da instituição financeira.

De acordo com as exigências do Banco Central do Brasil, o HSBC Brasil publicará semestralmente a atualização das informações de natureza qualitativa e, trimestralmente, as informações de natureza quantitativa.

Basileia III

As medidas anunciadas em 2010 pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, conhecidas como Basileia III, buscam aprimorar a capacidade das instituições financeiras de absorver perdas vindas de choques do próprio sistema financeiro ou dos demais setores da economia, auxiliando a manutenção da estabilidade financeira e a promoção do crescimento econômico sustentável. No Brasil, o BACEN divulgou, a partir de 2013, um conjunto de Resoluções e Circulares que implantam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária relativas à estrutura de capital de instituições financeiras. As novas regras buscam aperfeiçoar a capacidade das instituições financeiras de absorver choques, fortalecendo a estabilidade financeira e a promoção do crescimento econômico sustentável. O aumento da quantidade e qualidade do capital regulamentar mantido por instituições financeiras visa reduzir a probabilidade e a severidade de eventuais crises bancárias, e os seus consequentes custos para a economia. As Resoluções adotadas tratam dos seguintes assuntos: I – Nova metodologia de apuração do capital regulamentar no Brasil, denominado Patrimônio de Referência (PR), que continua a ser dividido nos níveis I e II; II – Nova metodologia de apuração da exigência de manutenção de capital, adotando requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, e III – Introdução do Adicional de Capital Principal. A apuração dos requisitos mínimos de capital é estabelecida como uma porcentagem do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA, na sigla em inglês). A Resolução CMN 4.958 estabelece três requerimentos independentes a serem observados pelas instituições financeiras. A implantação dos índices de Basileia III, iniciada em outubro de 2013 foi finalizada e desde janeiro de 2019 aplicam-se os seguintes índices mínimos:

I – 4,5% para o Capital Principal, que é composto principalmente por ações, quotas, reservas e lucros retidos. Este percentual pode ser elevado a 9,5% ao se adicionarem os adicionais de capital em seus valores máximos;

II – 6% para o Nível I, que é composto pelo Capital Principal e outros instrumentos capazes de absorver perdas com a instituição em funcionamento, valor que pode ser elevado a 11% ao se adicionarem os adicionais de capital em seus valores máximos; e

III – 8% para o total do PR, que é composto pelo Nível I e por outros instrumentos subordinados capazes de absorver perdas quando do encerramento da instituição. A este total são adicionados os adicionais de capital, que podem elevar a exigência mínima do patrimônio de referência a 13%.

Além dos requerimentos mínimos de capital e em continuidade ao processo de implementação de medidas prudenciais recomendadas pelo Comitê de Basileia para Supervisão Bancária, a partir de 1º de outubro de 2015, entrou em vigor a Circular BACEN 3.748, que adiciona a Razão de Alavancagem ao arcabouço de Basileia III no Brasil, definida como a relação entre Capital de Nível I e a Exposição Total da instituição.

Gestão Integrada de Riscos

Em 23 de Fevereiro de 2017 foi emitida a Resolução CMN 4.557/17 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações propostas pela resolução dizem respeito a gestão integrada de riscos, a estrutura de governança e a declaração de apetite ao risco pelas instituições financeiras. A resolução também consolida e revoga as resoluções e circulares anteriores relacionadas a risco de mercado, operacional, capital, liquidez e crédito, e entrou em vigor para o HSBC Brasil em 360 dias após sua publicação considerando que o HSBC Brasil se enquadra no segmento S3 de acordo com a Resolução 4.553/17. As mudanças introduzidas pela Resolução 4.557/17 não impactaram significativamente o HSBC Brasil já que na vasta maioria dos requerimentos o grupo HSBC já estava exposto a essa regulação em outras geografias e, portanto, esses requerimentos já estavam incorporados em política interna.

Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais (KM1)

A seguir são apresentadas as informações sobre os requerimentos prudenciais e sobre a gestão integrada de riscos da instituição.

Visando garantir a solidez do HSBC, os níveis de Patrimônio de Referência (PR) foram mantidos acima dos mínimos regulatórios necessários, conforme abaixo:

Em R\$ milhões	30/09/2023	30/06/2023	31/03/2023	31/12/2022	30/09/2022
Capital regulamentar					
Capital Principal	956	911	867	942	911
Nível I	1,525	1,459	1,394	942	911
Patrimônio de Referência (PR)	1,525	1,459	1,394	942	911
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	-	-	-	-	-
Destaque do PR	-	-	-	-	-
Ativos ponderados pelo risco (RWA)					
RWA total	6,654	7,257	6,790	5,777	6,293
Capital regulamentar como proporção do RWA					
Índice de Capital Principal (ICP)	14.4%	12.6%	12.8%	16.3%	14.5%
Índice de Nível 1 (%)	22.9%	20.1%	20.5%	16.3%	14.5%
Índice de Basileia	22.9%	20.1%	20.5%	16.3%	14.5%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA					
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%) ⁽¹⁾	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%) ⁽²⁾	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico (%)	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
ACP total (%) ⁽³⁾	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
Margem excedente de Capital Principal (%)	3.9%	2.1%	2.3%	5.8%	4.1%
Razão de Alavancagem (RA)					
Exposição total	11,249	10,611	8,043	9,140	11,248
RA (%)	13.6%	13.7%	17.3%	10.3%	8.1%

Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA) (OV1)

Segundo a Resolução CMN 4.958, para calcular os requerimentos mínimos de capital, deve ser calculado o montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) sendo a soma das parcelas de risco de crédito (RWA CPAD), risco de mercado (RWA MPAD) e risco operacional (RWA OPAD):

Em R\$ milhões	RWA		Requerimento Mínimo de PR
	30/09/2023	30/06/2023	30/09/2023
Risco de Crédito - tratamento mediante abordagem padronizada	3,826	4,453	306
Risco de crédito em sentido estrito	2,310	2,299	185
Risco de crédito de contraparte (CCR)	1,206	1,718	96
Do qual: mediante abordagem padronizada para risco de crédito de contraparte (SA-CCR)	-	-	-
Do qual: mediante uso da abordagem CEM	1,206	1,718	96
Do qual: mediante demais abordagens	-	-	-
Acréscimo relativo ao ajuste associado à variação do valor dos derivativos em decorrência de variação da qualidade creditícia da contraparte (CVA)	301	436	24
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	-	-	-
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	-	-	-
Exposições de securitização - requerimento calculado mediante abordagem padronizada	-	-	-
Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	9	-	1
Risco de mercado	1,710	1,711	137
Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWA _{MPAD})	1,710	1,711	137
Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWA _{MINT})	-	-	-
Risco operacional	1,118	1,093	89
Total	6,654	7,257	532

Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado (MR1)

Em R\$ milhões	30/09/2023
Fatores de risco	RWA_{MPAD}
Taxas de juros	1,400
Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWA _{JUR1})	217
Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWA _{JUR2})	1,183
Taxas dos cupons de índices de preço (RWA _{JUR3})	-
Taxas dos cupons de taxas de juros (RWA _{JUR4})	-
Preços de ações (RWA_{ACS})	-
Taxas de câmbio (RWA_{CAM})	310
Preços de mercadorias (commodities) (RWA_{COM})	-
Total	1,710

Glossário

Abordagem avançada IRB

A abordagem avançada IRB é um método para calcular as exigências de capital de risco de crédito usando modelos PD, LGD e EAD internos.

Abordagem básica IRB ou IRB Foundation

A abordagem básica IRB é um método para calcular exigências de capital de risco de crédito usando modelos PD internos, mas com estimativas do Banco Central do Brasil para LGD e fatores de conversão para o cálculo de EAD.

Abordagem padronizada ou STDA

- No risco de crédito, um método para calcular exigências de capital de risco de crédito usando classificações de risco do Banco Central do Brasil.
- No risco operacional é calculada mediante a aplicação de uma percentagem definida pelo Banco Central do Brasil com relação às receitas da instituição financeira.
- No risco de mercado é medido usando os modelos Value at Risk ('VaR') ou regras prescritas pelo Banco Central do Brasil.

Apetite ao risco

É um direcionador para tomada de decisão que estabelece o nível de tolerância aos riscos que o HSBC Brasil deseja estar exposto e efetua monitoramento. Uma vez que o limite de apetite pelo risco tenha sido excedido, mecanismos de controle e gestão de riscos são acionados para trazer de volta o nível de exposição dentro dos limites estabelecidos.

Back-testing

Método utilizado para testar a validade e robustez de um modelo utilizando dados históricos. O procedimento de back-test visa a comparar as oscilações efetivamente ocorridas em um determinado período com as oscilações previstas nos modelos. A análise dessa comparação irá fornecer os dados para validação do método utilizado.

Basileia II

A estrutura de adequação de capital emitida pelo Comitê Basileia de Supervisão Bancária em junho de 2006 na cidade de Basileia na Suíça, na forma de 'Convergência Internacional de Medida de Capital e Padrões de Capital'.

BRCM (Business Risk Control Manager)

Tem a função de garantir a implementação e efetividade dos controles em cada processo.

Capital econômico

A exigência de capital calculada internamente, considerada necessária pelo HSBC Brasil para suportar os riscos aos quais está exposto, num nível de confiança consistente com a classificação de crédito no nível AA das empresas de rating.

Capital investido

Patrimônio investido no HSBC Brasil por seus acionistas.

Capital de nível 1

Composto por capital social, reservas de capital, reservas de lucros (excluídos os mencionados no capital nível 2, como definido em normativo emitido pelo BACEN), resultados retidos e contas de resultados do exercício não encerrado.

Capital regulatório

O capital mantido pelo HSBC Brasil de acordo com as regras do Banco Central do Brasil.

Classificação de risco

Classificações do devedor, em uma escala de risco conforme definido a seguir:

Risco mínimo de inadimplência: o nível mais forte de crédito, com uma probabilidade pequena de inadimplência.

Risco baixo de inadimplência: crédito forte, com baixa probabilidade de inadimplência.

Risco satisfatório de inadimplência: um bom risco de crédito, com uma probabilidade satisfatória de inadimplência.

Risco leve de inadimplência: o risco de inadimplência continua leve, mas fraquezas identificadas podem exigir um monitoramento mais regular.

Risco moderado de inadimplência: a posição geral não causará nenhuma preocupação imediata, mas um monitoramento mais regular será necessário em função das sensibilidades a eventos externos, que podem aumentar a possibilidade de risco de inadimplência.

Risco significativo de inadimplência: o desempenho pode ser limitado por um ou mais aspectos preocupantes, conhecido como deterioração, ou a perspectiva de piora do status financeiro. É necessário maior monitoramento regular.

Alto risco de inadimplência: deterioração continuada no status financeiro, que exige um monitoramento frequente e avaliação contínua. A possibilidade de inadimplência é preocupante, mas o financiado atualmente tem a capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Acompanhamento especial: a probabilidade de inadimplência é crescente e a capacidade do financiado de honrar seus compromissos financeiros é cada vez menos provável.

Inadimplência: uma inadimplência é considerada como tendo acontecido em relação a um determinado devedor quando um ou ambos os eventos seguintes tiverem acontecido: o banco considera que o devedor não tem possibilidade de pagar seus compromissos totalmente, sem recurso por parte do banco para ações como realização das garantias, ou o devedor está atrasado há mais de 90 dias em qualquer obrigação de crédito importante para o Grupo bancário.

Credit default swap

Contrato que permite transferir a exposição ao risco de determinados produtos de responsabilidade de uma terceira parte entre outras duas partes. A parte compradora do swap recebe proteção de crédito, ao passo que a parte vendedora garante a boa liquidação da obrigação. Desta forma, o risco de default é transferido do

emite o título para o vendedor do contrato de swap. Este, por sua vez, é remunerado pelo comprador da proteção.

Derivativos

Instrumento financeiro cujo valor se baseia no desempenho de um ou mais ativos subjacentes, como obrigações ou moedas.

Exposição

Um direito de crédito, direito contingente ou posição que apresenta um risco de perda financeira.

Exposição no momento do default (Exposure at default - EAD)

O valor que se espera que fique pendente depois de qualquer mitigação de risco de crédito, se e quando uma contraparte estiver em default. EAD reflete saldos sacados, assim como valores não sacados, mas que estão comprometidos.

Global Markets

Segmento de negócios que engloba os serviços de tesouraria e mercado de capitais do Grupo HSBC.

Hedge (proteção)

Instrumento que visa proteger eventuais perdas resultantes do aumento do valor de obrigações ou da redução do valor de bens.

Grupo HSBC

Grupo HSBC, o que inclui HSBC Holdings plc e suas empresas coligadas e controladas em todo o mundo.

HSBC Brasil

Banco HSBC S.A.

HSBC Holdings plc

Empresa controladora do Grupo HSBC.

IMM (Internal Model Method) - Método de Modelo Interno

Uma das três abordagens definidas pelo Basileia II para determinar valores de exposição para risco de crédito de contraparte.

IRB (Internal Rating Based approach)

A abordagem IRB do Acordo de Basileia II permite aos bancos avaliar o Risco de Crédito utilizando seus próprios modelos. A abordagem se divide em duas metodologias possíveis: IRB Foundation (básica) e IRB Advanced (avançada). Para utilizar qualquer destas abordagens, a instituição tem que se candidatar e obter autorização do Banco Central do Brasil.

Inadimplência

Situação em que uma contraparte deixa de cumprir um contrato, particularmente no que se refere ao pagamento ou cumprimento de obrigações contraídas. Quando um cliente estiver em inadimplência, os empréstimos pendentes totais sobre os quais os pagamentos estão atrasados são descritos como créditos em atraso.

Instituições

Dentro da abordagem padronizada, instituições são classificadas como instituições de crédito ou de investimento. Dentro da abordagem IRB, instituições também incluem governos regionais e autoridades locais, entidades do setor público e bancos de desenvolvimento multilateral.

M (maturity)

Prazo efetivo de vencimento.

Mitigação de risco de crédito

Uma técnica para reduzir o risco de crédito associado a uma exposição pela aplicação de mitigadores de risco de crédito como garantias e proteção de crédito.

Perda dado o default (Loss Given Default - LGD)

Corresponde ao percentual, em relação ao parâmetro EAD observado, da perda econômica decorrente do default, considerados todos os fatores relevantes, inclusive descontos concedidos para recuperação do crédito e todos os custos diretos e indiretos associados à cobrança da obrigação.

Perda esperada (Expected Loss - EL)

É o resultado da multiplicação do percentual de perda esperada - definido em normativo emitido pelo BACEN - pelo valor do parâmetro EAD.

Probabilidade de default ('PD')

A probabilidade de um devedor não cumprir os seus compromissos de pagamento no horizonte de um ano.

Risco de correlação adversa

Uma correlação desfavorável entre a probabilidade de default da contraparte e o valor avaliado a mercado da transação subjacente.

Securitização

Prática financeira que consiste em agrupar vários tipos de ativos financeiros (notadamente títulos de crédito tais como faturas emitidas e ainda não pagas, dívidas referentes a empréstimos e outros), convertendo-os em títulos passíveis de negociação. A dívida é transferida / vendida, na forma de títulos, para um ou mais investidores.

Swap

Entende-se como swap um contrato de troca de indexadores, que funciona como hedge (proteção), permitindo consequentemente aos participantes do mercado se proteger dos riscos inerentes aos ativos que operam, como por exemplo, risco de oscilação cambial.

Total Return Swap

Tipo de derivativo de crédito no qual a contraparte receptora de risco (vendedor de proteção) recebe o rendimento de um ativo subjacente mais a variação positiva que ocorra durante um prazo especificado, e pago à contraparte transferidora de risco (comprador de proteção) o custo de "financiamento" de um valor nominal e a variação negativa que ocorra durante o mesmo prazo.

Valor em risco ('VaR')

Uma técnica que mede a perda que poderia acontecer nas posições de risco como resultado de movimentos adversos em fatores de risco de mercado (como taxas, preços, volatilidades), durante um tempo específico e a um determinado nível de confiança.

Banco HSBC S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909 - 19º andar - Torre Norte

São Paulo - SP

+55 (11) 2802-3250

www.hsbc.com.br